



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009 /2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES CONTROLADORES DE VETORES E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Controladores de Vetores e Endemias, vinculados às equipes de Estratégias de Saúde de Família um "Abono Salarial Excepcional", decorrente do Incentivo Financeiro Adicional, recebido anualmente do Governo Federal - Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de Dezembro de 2020 e Portaria GM/MS nº 3.278, de 3 de Dezembro de 2020, Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 2º O "Abono Salarial Excepcional" constitui, nos termos desta Lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos e dos salários dos profissionais beneficiados e, portanto, não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias ou benefícios, não incidindo sobre o mesmo os descontos pessoais e previdenciários.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores e Endemias que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 1º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o servidor que no curso do período tenha sofrido advertência ou outra sanção administrativa, após conclusão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE que estiverem afastados, recebendo benefício previdenciário ou com o contrato de trabalho suspenso receberão o Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados nas atribuições do emprego de Agentes Comunitários de Saúde - ACS ou Agentes de Combate a Endemias - ACE.

§ 3º Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE que estiverem afastados ou se afastaram durante o período de aquisição (janeiro a dezembro) receberão proporcionalmente pelo tempo adquirido.

Art. 4º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Artur Nogueira - SP, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim - Programa de Saúde da Família. Cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 5º O repasse da parcela Incentivo Financeiro Adicional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal - Ministério da Saúde ao Município Artur Nogueira conforme legislação federal.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, receberão a título de incentivo financeiro Adicional a importância de 02 salários mínimos, vigentes a sua época de pagamento e depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde, que serão rateadas entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE), e em hipótese alguma poderá ultrapassar o teto do repasse Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 2º Esta Lei retroagirá seus efeitos, para fins de pagamento do incentivo financeiro Adicional a 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 25 de julho de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, a fim de encaminhar a essa augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Controladores de Vetores e Endemias, vinculados às equipes de Estratégias de Saúde de Família um "Abono Salarial Excepcional", decorrente do Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Governo Federal - Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto Federal nº 8.474, Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 de 22 de junho de 2015, Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de Dezembro de 2020 e Portaria GM/MS nº 3.278, de 03 de Dezembro de 2020, Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023 visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, do Quadro de Servidores Municipais desta urbe.

Desse modo, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas, garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional, razões essas suficientes a ensejar a colaboração e apoio dos ilustres pares desta Casa de Leis.

Diante ao exposto, estas são as razões pelo qual submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante da justificativa acima prestada e contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida vênua para aprovação deste projeto de lei, que certamente saberão reconhecer o elevado interesse público envolvido na matéria.

Pelos motivos ora expostos, solicito a acolhida e aprovação da matéria, ao tempo em que renovo as minhas cordiais saudações.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 25 de julho de 2023

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Artur Nogueira

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade e Orçamento

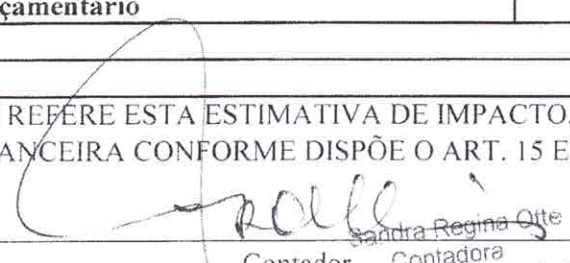
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2023, 2024 e 2025

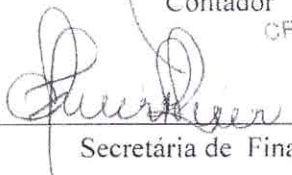
<u>Exercício de 2023</u>			
Receita Prevista em 2023	R\$	251.486.000.00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	251.486.000.00	B
Custo da despesa Incentivo financeiro dos ACS Agente Comunitario Saude e ACV - Agente Controlador de Vetores (50 ACS e 13ACV 2022/2023)	R\$	335.351.52	C
Estimativa do impacto orçamentário		0.133348%	C/A

<u>Exercício de 2024</u>			
Receita Prevista em 2024	R\$	294.337.000.00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	294.337.000.00	B
Custo da despesa Incentivo financeiro dos ACS Agente Comunitario Saude e ACV - Agente Controlador de Vetores (50 ACS - R\$ 133.076,00 e 13 ACV - R\$ 34.599,76)	R\$	167.675.76	C
Estimativa do impacto orçamentário		0.056967%	C/A

<u>Exercício de 2025</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	298.532.000.00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	298.532.000.00	B
Custo da despesa Incentivo financeiro dos ACS Agente Comunitario Saude e ACV - Agente Controlador de Vetores (50 ACS - R\$ 133.076,00 e 13 ACV - R\$ 34.599,76)	R\$	167.675.76	C
Estimativa do impacto orçamentário		0.056167%	C/A

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.


Contador Contadora
CRC 1SP203640/O 1


Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE Artur Nogueira

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025 RECEITA TOTAL ESTIMADA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 - 2025

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2022	2023	2024	2025
10000000000	Receitas Correntes	221.655.273,00	250.162.014,00	283.913.600,00	300.342.200,00
11000000000	Impostos, Taxas E Contribuição De Melhorias	38.313.700,00	40.595.000,00	48.793.000,00	52.483.000,00
12000000000	Receita De Contribuições	18.232.500,00	19.327.250,00	15.605.000,00	16.751.000,00
13000000000	Receita Patrimonial	718.100,00	624.964,00	2.672.600,00	2.718.200,00
16000000000	Receita De Serviços	21.675.000,00	23.949.000,00	29.980.000,00	31.413.000,00
17000000000	Transferências Correntes	133.183.711,00	158.961.000,00	178.400.000,00	187.894.000,00
19000000000	Outras Receitas Correntes	9.532.262,00	6.704.800,00	8.463.000,00	9.083.000,00
20000000000	Receitas de Capital	4.969.187,00	8.250.000,00	13.529.400,00	1.500.000,00
21000000000	Operações De Crédito	0,00	7.400.000,00	6.200.000,00	0,00
22000000000	Alienação De Ativos	1.650.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00
24000000000	Outras Receitas De Capital	3.319.187,00	800.000,00	7.129.400,00	1.300.000,00
70000000000	Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	12.164.750,00	12.894.634,00	19.005.000,00	20.145.000,00
72000000000	Receita De Contribuições Intra Orçamentárias	7.686.750,00	8.147.955,00	13.602.000,00	14.418.000,00
79000000000	Outras Receitas Correntes - Intra Ofss	4.478.000,00	4.746.679,00	5.403.000,00	5.727.000,00
80000000000		19.200,00	20.352,00	0,00	0,00
83000000000	Amortização De Empréstimos - Intra Ofss	19.200,00	20.352,00	0,00	0,00
90000000000	Deduções da Receita	17.190.960,00	19.841.000,00	22.111.000,00	23.455.200,00
91700000000	Dedução Receita Corrente	17.190.960,00	19.841.000,00	22.111.000,00	23.455.200,00
	Total Receita Líquida	221.617.450,00	251.486.000,00	294.337.000,00	298.532.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira

CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

À

Secretaria de Fazenda

Ref: Valor do Impacto orçamentário para o incentivo financeiro dos ACS –
Agente Comunitário de Saúde e ACV - Agente Controlador de Vetores.

Segundo Projeto de Lei não haverá incidência dessa verba nas férias,
décimo terceiro ou outros benefícios do servidor.

Salário **2.661,52**

50 ACS **133.076,00**

13 ACV **34.599,76**

Para o ano de 2023 será necessário pagar referente a 2022 e 2023

Total para 2023 – **335.351,52** .

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP

Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br